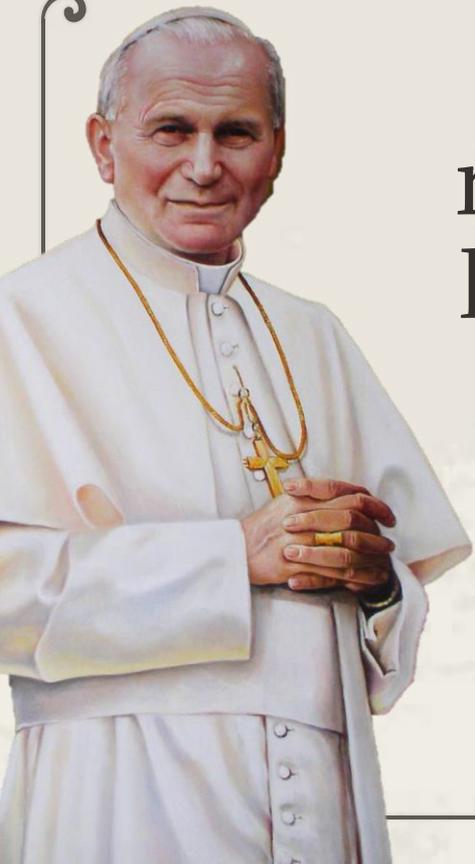




INTRODUÇÃO AOS ABUSOS LITÚRGICOS

ALTIEREZ DOS SANTOS

REDEMPTIONIS SACRAMENTUM



Instrução, preparada por mandato do Sumo Pontífice João Paulo II pela Congregação para o Culto Divino e a Disciplina dos Sacramentos, em colaboração com a Congregação para a Doutrina da Fé.



REDEMPTIONIS SACRAMENTUM

Aprovada pelo pontífice no dia 19 do mês de março, solenidade de São José, do ano 2004, dispondo que seja publicada e observada por todos aqueles a quem corresponde.

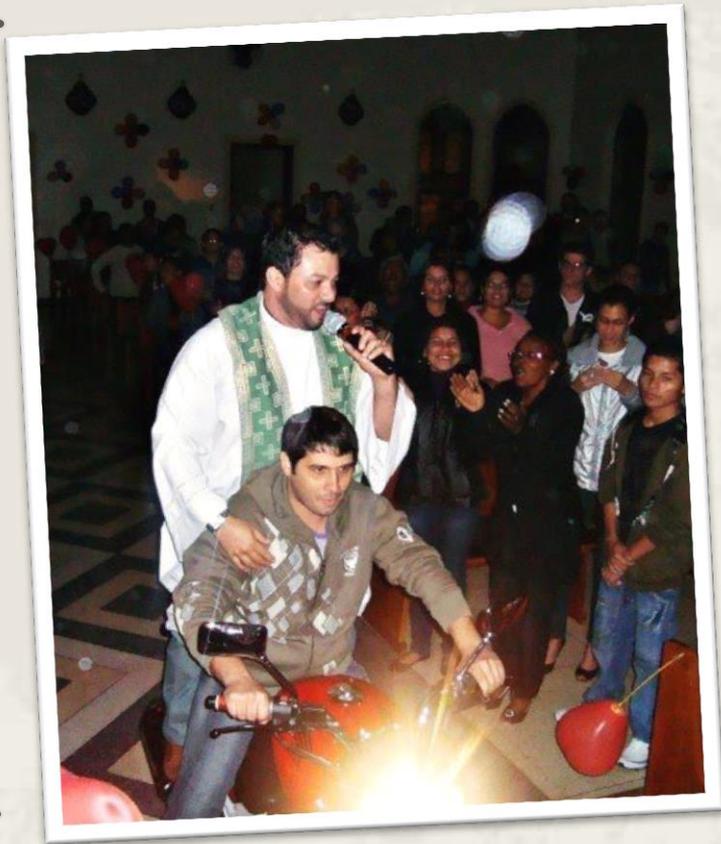




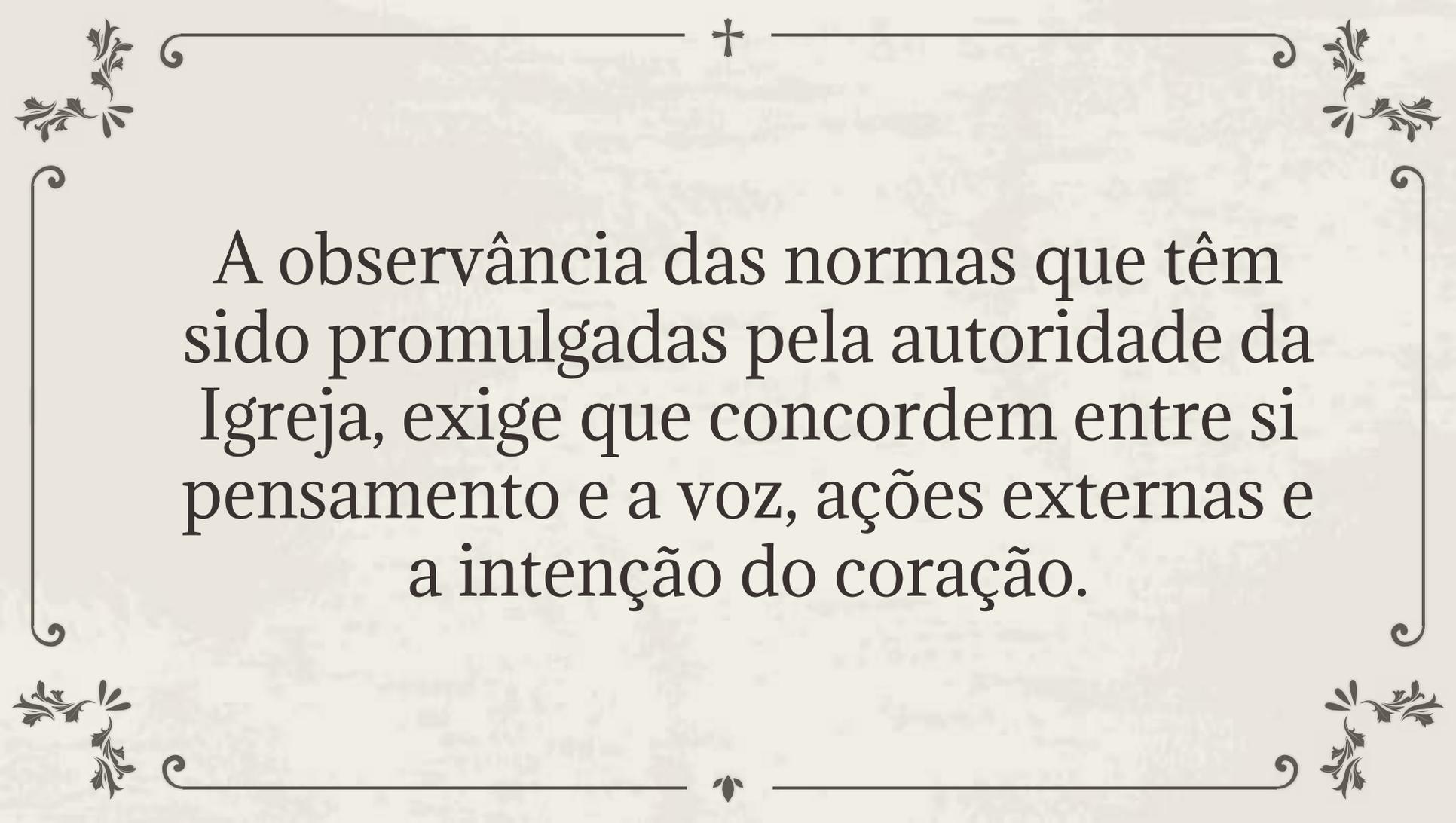
As normas contidas nesta Instrução se referem a **questões litúrgicas** concernentes ao Rito Romano e, com as devidas exceções, também aos outros Ritos da Igreja latina, aprovados pelo direito.



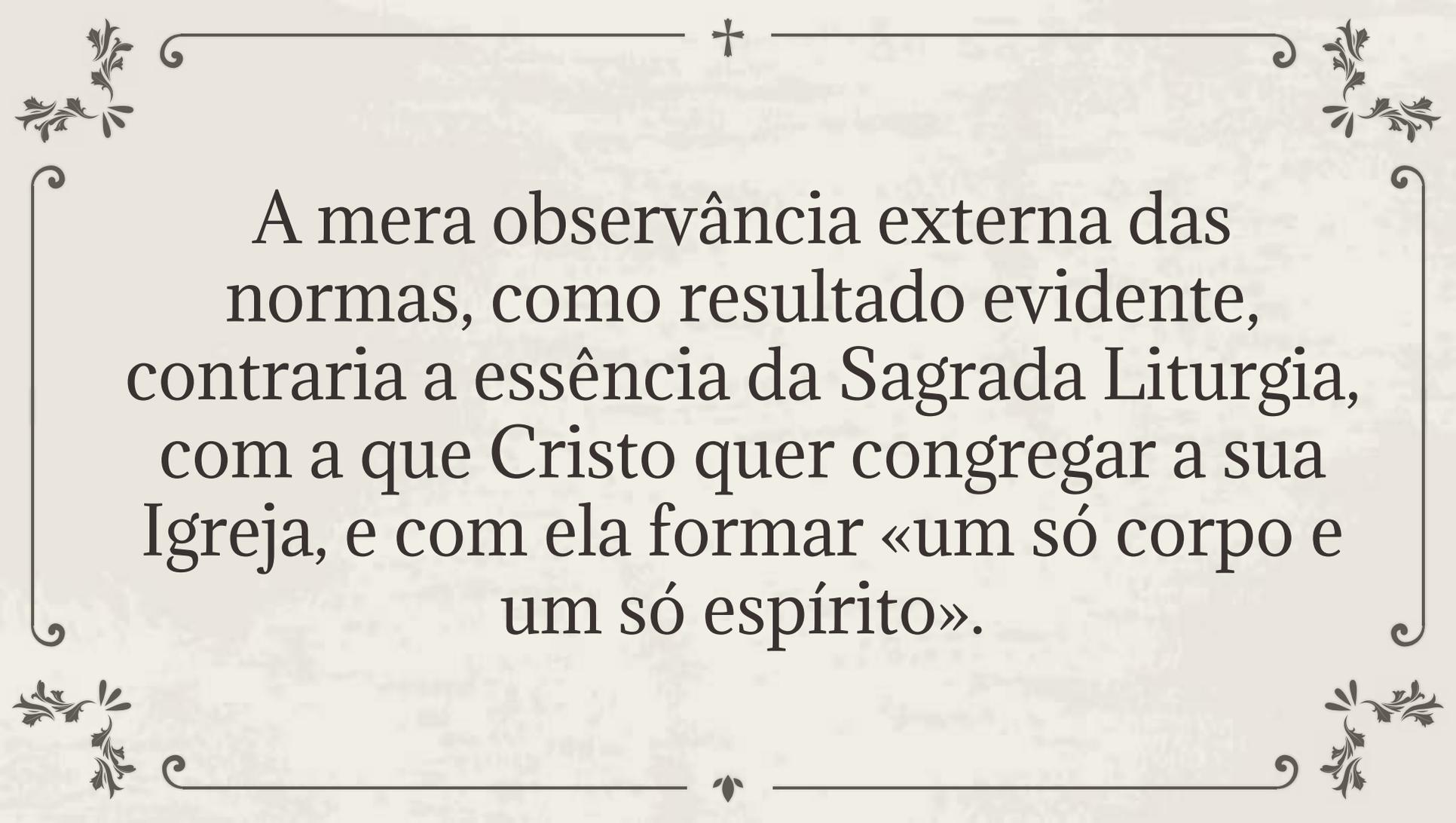
Assim, não se pode calar ante aos abusos, inclusive gravíssimos, contra a natureza da liturgia, dos sacramentos, da tradição e autoridade da Igreja, abusos que em nossos tempos, não raramente, prejudicam as celebrações litúrgicas em diversos âmbitos eclesiais.



“Em alguns lugares, os abusos litúrgicos se têm convertido em um costume, no qual não se pode admitir e se deve terminar”.

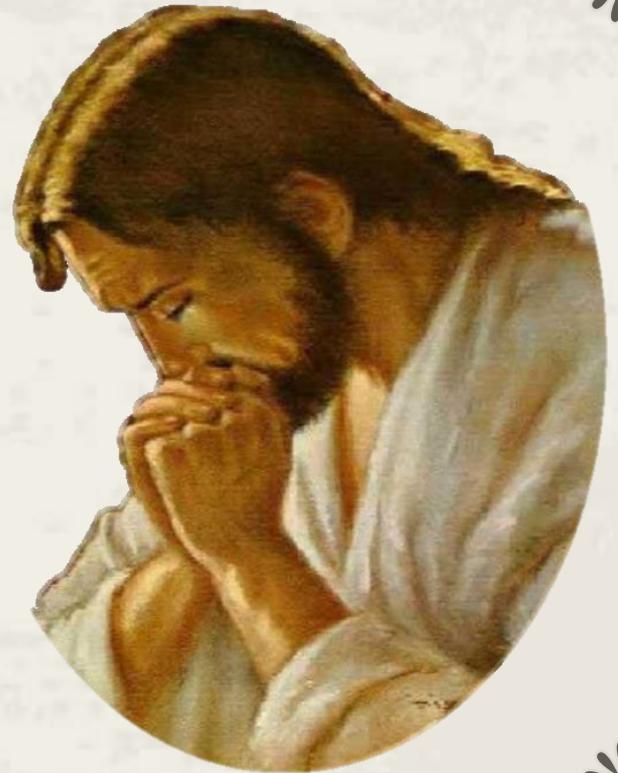


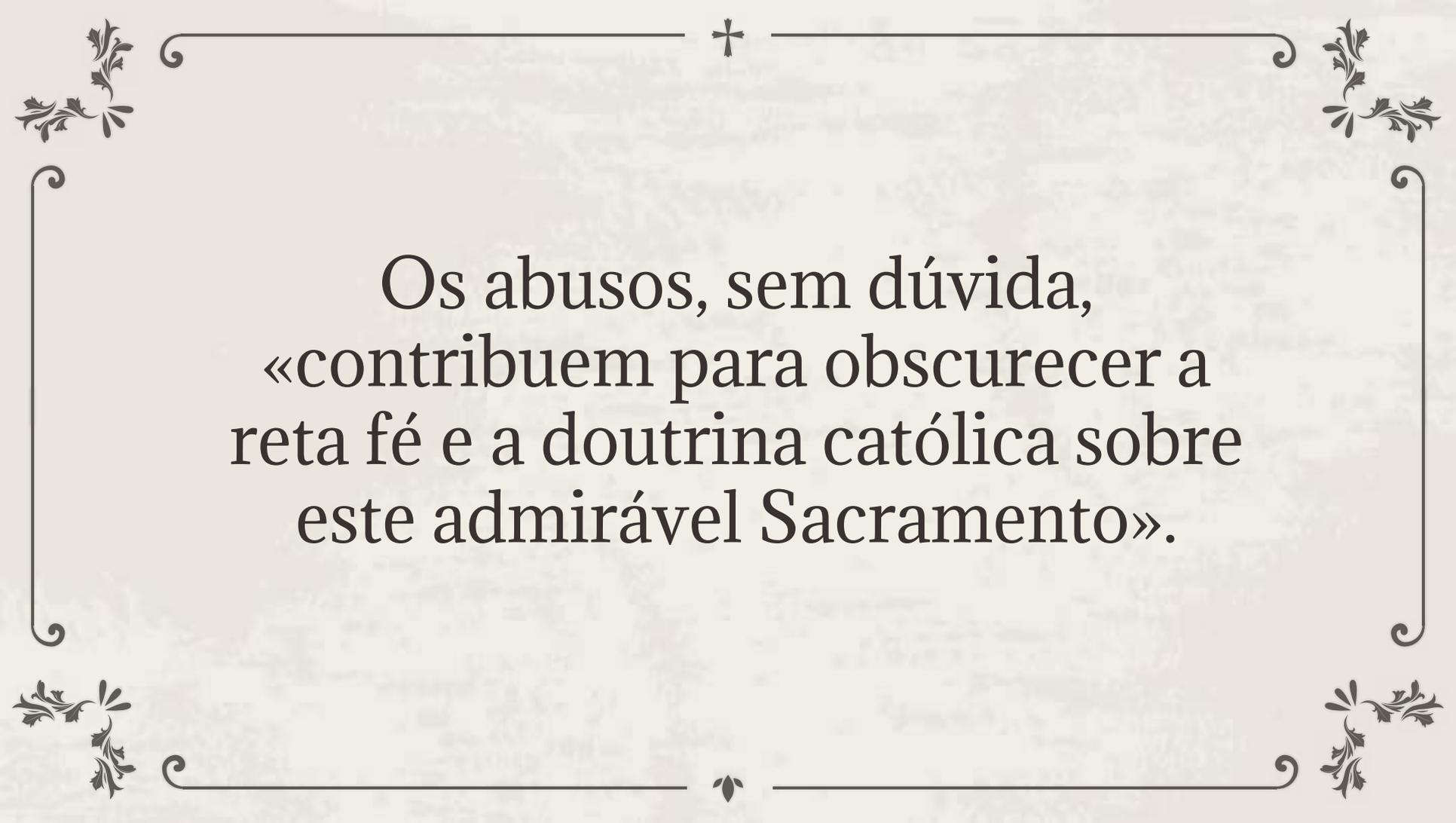
A observância das normas que têm sido promulgadas pela autoridade da Igreja, exige que concordem entre si pensamento e a voz, ações externas e a intenção do coração.



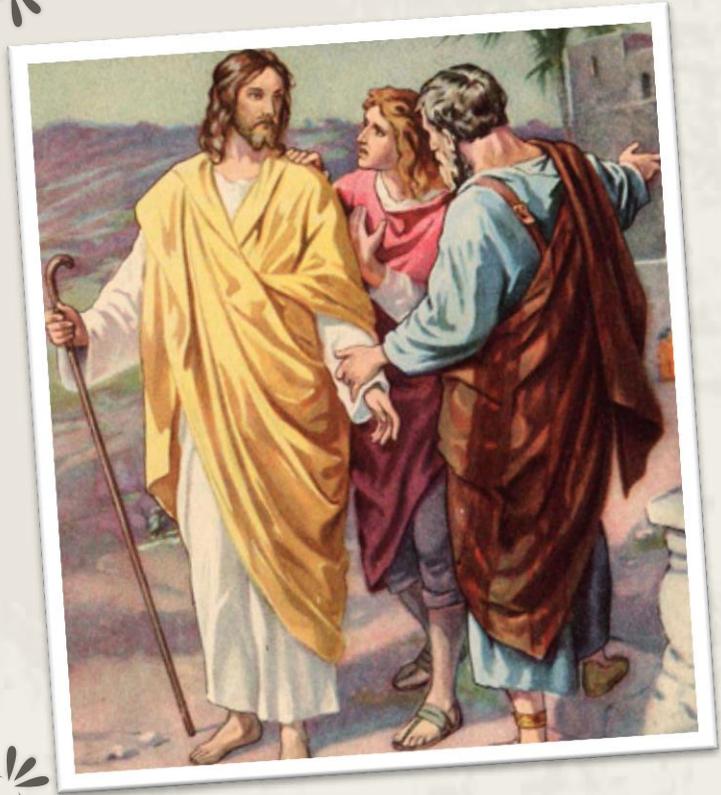
A mera observância externa das normas, como resultado evidente, contraria a essência da Sagrada Liturgia, com a que Cristo quer congregar a sua Igreja, e com ela formar «um só corpo e um só espírito».

As palavras e os ritos litúrgicos são expressão fiel, amadurecida ao longo dos séculos, dos sentimentos de Cristo, nos ensinando a ter os mesmos sentimentos que Ele.





Os abusos, sem dúvida,
«contribuem para obscurecer a
reta fé e a doutrina católica sobre
este admirável Sacramento».



Também se impede
que possam «os fiéis
reviver de algum
modo a experiência
dos discípulos de
Emaús: Então se lhes
abriram os olhos e o
reconheceram».



Convém que todos os fiéis tenham e revivam aqueles sentimentos que receberam pela paixão salvadora do Filho Unigênito, que manifesta a majestade de Deus, já que estão ante à força, à divindade e ao esplendor da bondade de Deus , especialmente presente no sacramento da Eucaristia.





Não é estranho que os abusos tenham sua origem em um **falso conceito de liberdade**. Posto que Deus nos tem concedido, em Cristo, não uma falsa liberdade para fazer o que queremos, mas sim a liberdade para que possamos realizar o que é digno e justo.



Além disso, constata-se, com grande tristeza, a existência de «**iniciativas ecumênicas que, ainda sendo generosas em sua intenção, transgridem com práticas eucarísticas contrárias à disciplina com a qual a Igreja expressa sua fé**».

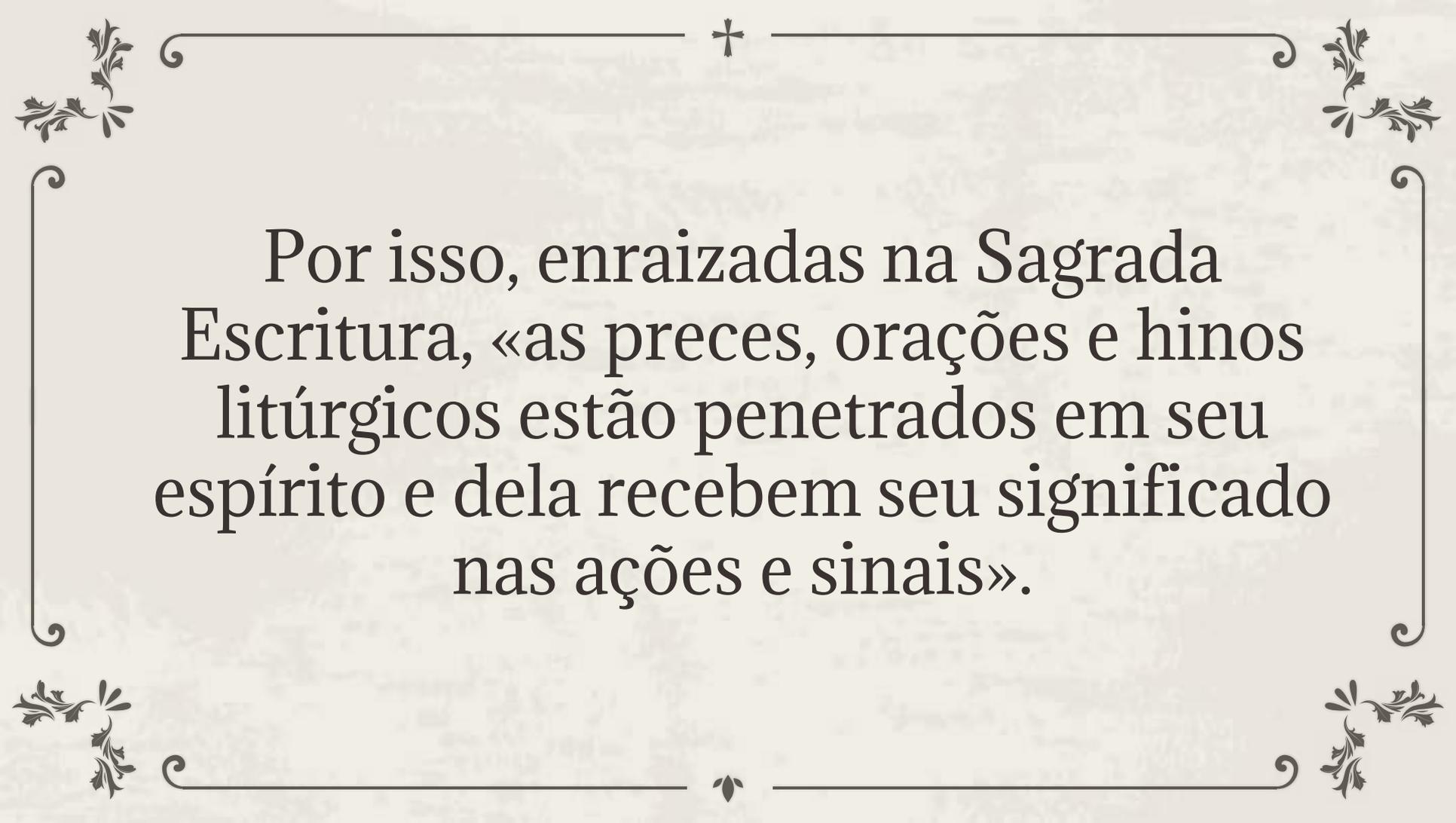




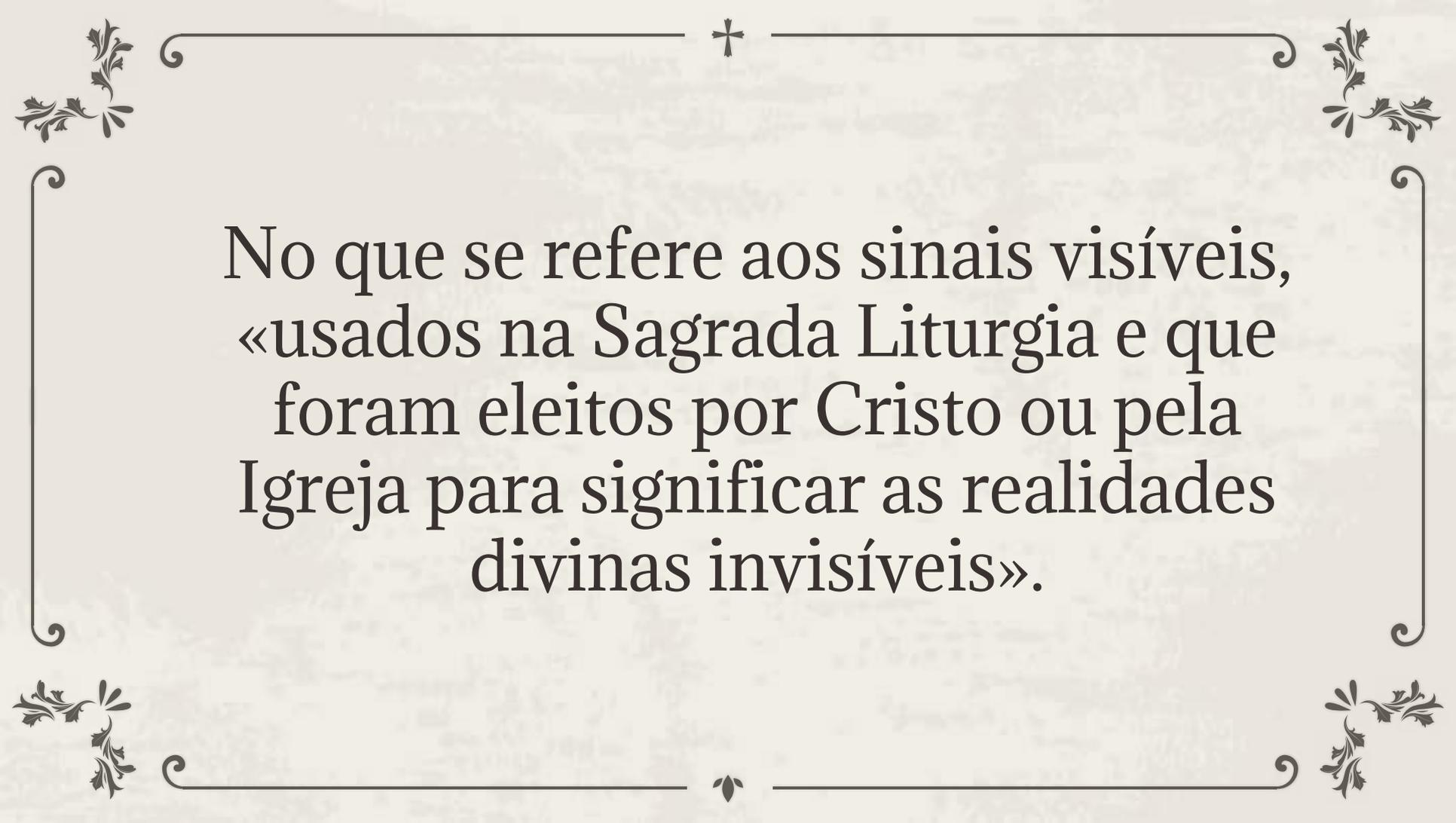
Sem dúvida, «a Eucaristia é um dom demasiado grande para admitir ambiguidades e reduções». Por isso, convém corrigir algumas coisas e defini-las com precisão, para que também com isto «a Eucaristia siga resplandecendo com todo o esplendor de seu mistério».

Os abusos se fundamentam com frequência na **ignorância**, já que quase sempre se rejeita aquilo que não se compreende seu sentido mais profundo e sua Antiguidade.





Por isso, enraizadas na Sagrada Escritura, «as preces, orações e hinos litúrgicos estão penetrados em seu espírito e dela recebem seu significado nas ações e sinais».



No que se refere aos sinais visíveis,
«usados na Sagrada Liturgia e que
foram eleitos por Cristo ou pela
Igreja para significar as realidades
divinas invisíveis».



Justamente, a estrutura e a forma das Celebrações sagradas de acordo com cada um dos Ritos, seja da tradição do Oriente seja da Ocidente, concordam com a Igreja Universal e com os costumes universalmente aceitos pela constante tradição apostólica, que a Igreja entrega, com solícitude e fidelidade, às gerações futuras. Tudo isto é sabiamente guardado e protegido pelas normas litúrgicas.



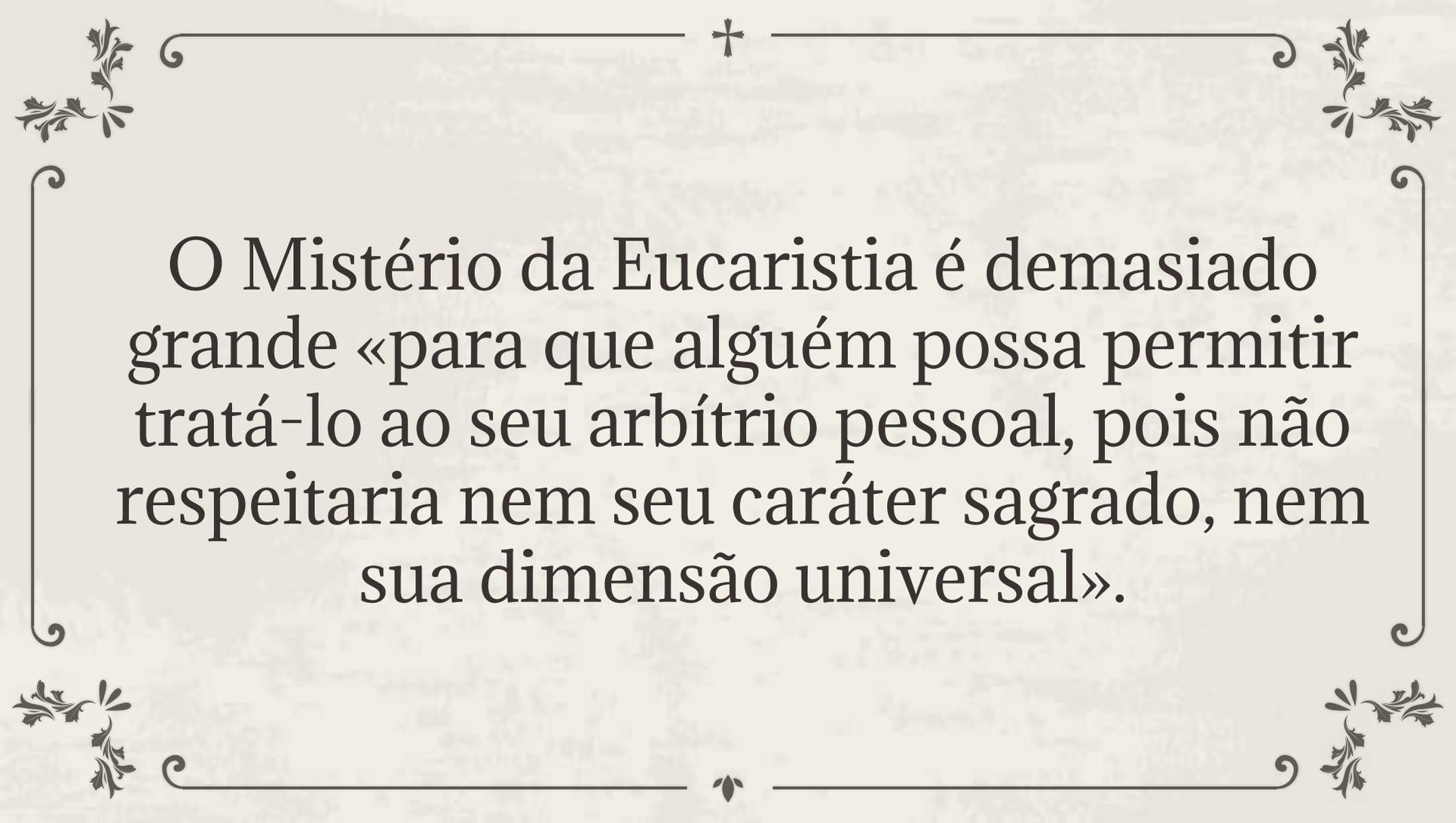
A mesma Igreja não tem nenhum poderio sobre aquilo que tem sido estabelecido por Cristo, e que constitui a parte imutável da Liturgia. Posto que, caso seja rompido este vínculo que os sacramentos têm com o mesmo Cristo que os tem instituído e com os acontecimentos que a Igreja tem sido fundada, nada seria vantajoso aos fiéis, mas sim poderia ser gravemente danoso.







De fato, a Sagrada Liturgia está estreitamente ligada com os princípios doutrinários, por que o uso de textos e ritos que não têm sido aprovados leva a uma diminuição ou desaparecimento do nexó necessário entre a *lex orandi* e a *lex credendi*.



O Mistério da Eucaristia é demasiado grande «para que alguém possa permitir tratá-lo ao seu arbítrio pessoal, pois não respeitaria nem seu caráter sagrado, nem sua dimensão universal».





Quem age contra isto, cedendo às suas próprias inspirações, embora seja sacerdote, atenta contra a unidade substancial do Rito Romano e realiza ações que, de nenhum modo, correspondem com a fome e a sede do Deus Vivo, nem a um autêntico zelo pastoral, nem serve à adequada renovação litúrgica.





Defrauda o patrimônio e a herança dos fiéis com atos arbitrários que não beneficiam a verdadeira renovação e sim lesionam o verdadeiro direito dos fiéis à ação litúrgica e à expressão da vida da Igreja, de acordo com sua tradição e disciplina.



Introduzem na mesma celebração da Eucaristia elementos de discórdia e de deformação, quando ela tem, por sua própria natureza e de forma eminente, significar e realizar admiravelmente a Comunhão com a vida divina e a unidade do povo de Deus.



Causam incerteza na doutrina, dúvida e escândalo para o povo de Deus e, quase inevitavelmente, uma violenta repugnância que confunde e aflige com força a muitos fiéis em nossos tempos, em que frequentemente a vida cristã sofre o ambiente, muito difícil, da «secularização».



Todos os fiéis cristãos gozam do direito de celebrar uma liturgia verdadeira, especialmente a celebração da Santa Missa, que seja tal como a Igreja tem querido e estabelecido, como está prescrito nos livros litúrgicos e nas outras leis e normas.





Conforme toda a essência do Magistério da Igreja, que a celebração da Santíssima Eucaristia apareça verdadeiramente como sacramento de unidade, excluindo absolutamente todos os defeitos e gestos que possam manifestar divisões e facções na Igreja.

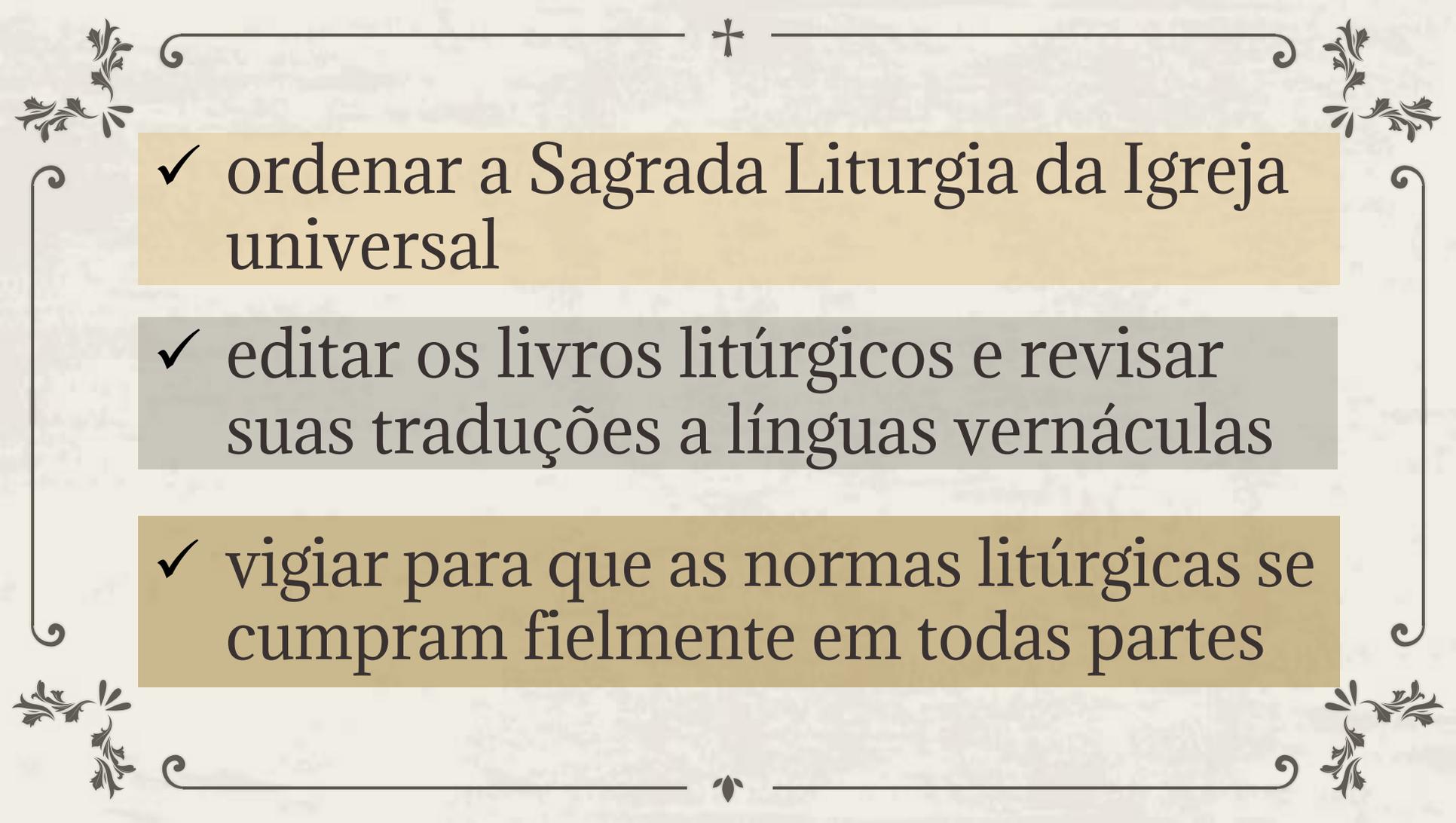


A ordenação da
Sagrada Liturgia



Compete à Sé Apostólica...





✓ ordenar a Sagrada Liturgia da Igreja universal

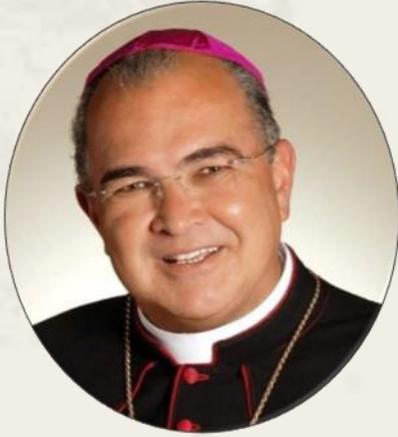
✓ editar os livros litúrgicos e revisar suas traduções a línguas vernáculas

✓ vigiar para que as normas litúrgicas se cumpram fielmente em todas partes



A Congregação para o Culto Divino e a
Disciplina dos Sacramentos trata no
que corresponde a Sé apostólica, salvo
a competência da Congregação para a
Doutrina da Fé, respectivamente à
ordenação e promoção da Sagrada
Liturgia, em primeiro lugar dos
sacramentos.

Membros da Congregação



Cardeal Dom
Orani João Tempesta



Dom Ilson de Jesus
Montanari



Dom Jaime
Spengler



Dom Edmar
Peron



Fomenta e tutela a disciplina dos sacramentos, especialmente referente a sua celebração válida e lícita, vigia atentamente para que se observem com exatidão as disposições litúrgicas, se previnam seus abusos e se erradiquem onde se encontrem.

Nesta matéria,
conforme à tradição de
toda a Igreja, destaca o
cuidado da celebração
da Santa Missa e do
culto que se tributa à
Eucaristia fora da
Missa.





O Bispo Diocesano

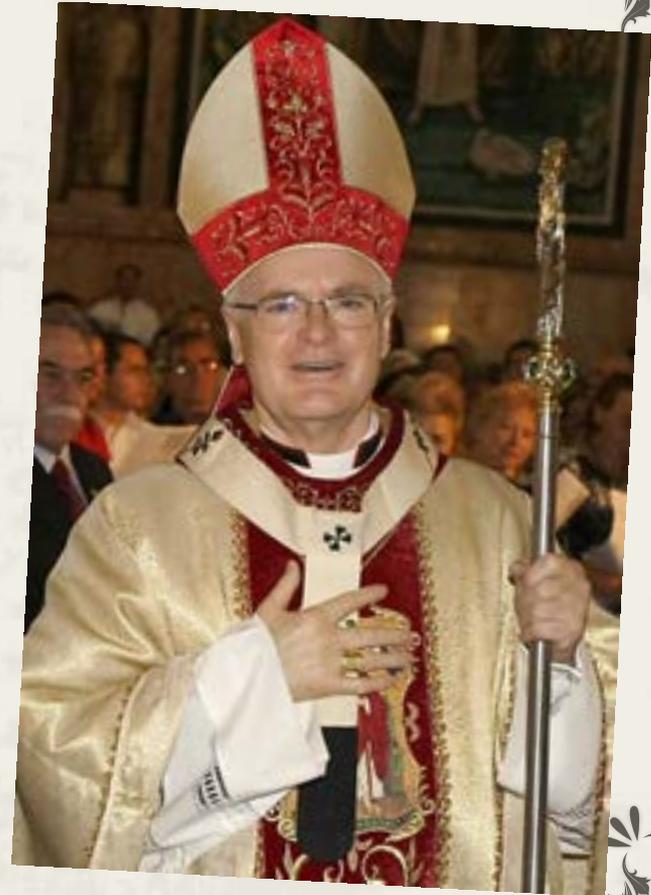
O Bispo rege a Igreja particular que lhe tem sido confiada e a ele corresponde regulamentar, dirigir, estimular e algumas vezes também repreender.

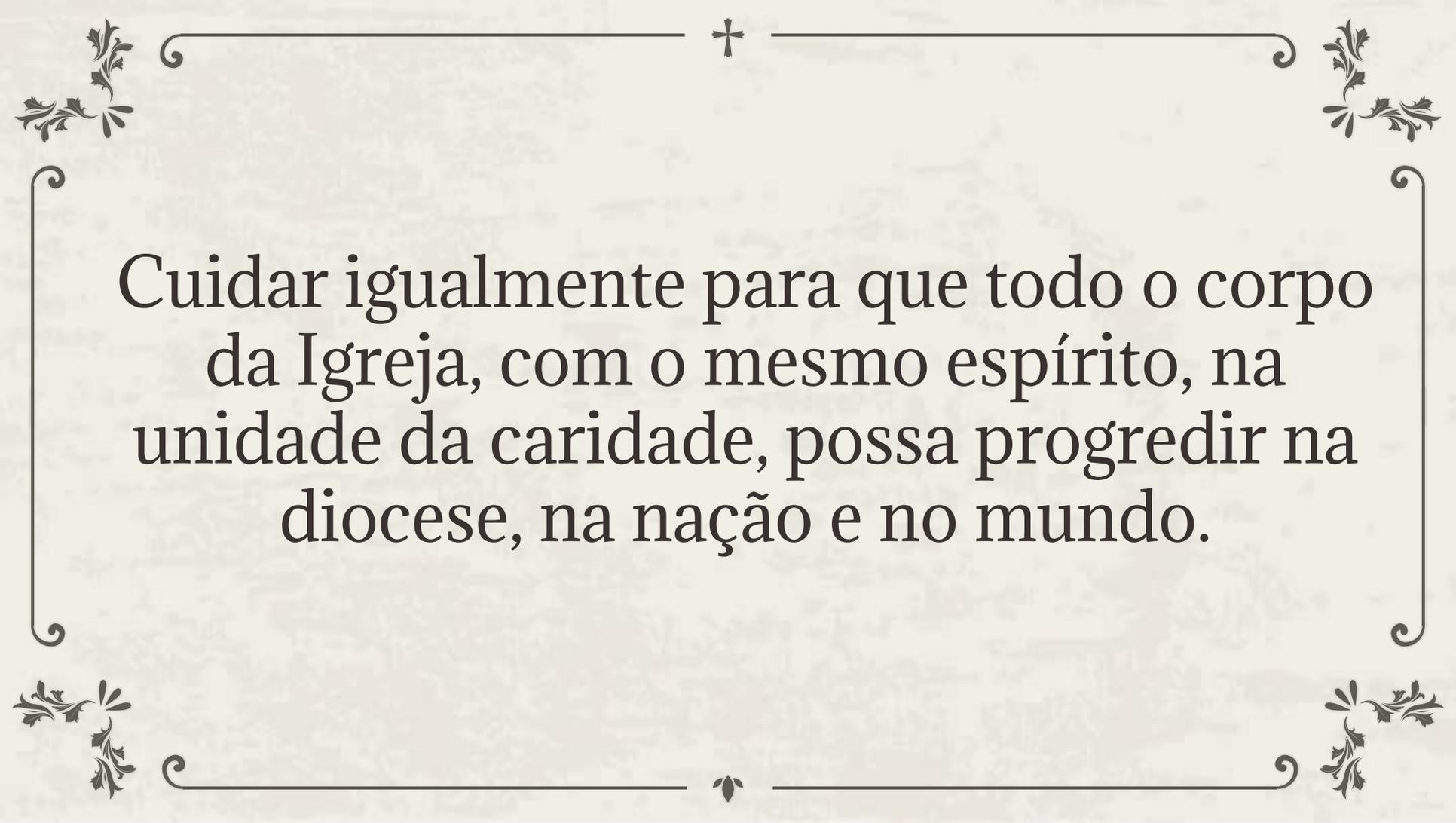




Cumprir o ministério
sagrado que tem recebido
pela ordenação episcopal,
para edificar seu rebanho
na verdade e na
santidade.

Explicar o autêntico sentido dos ritos e dos textos litúrgicos e educar no espírito da Sagrada Liturgia, para que todos sejam conduzidos a uma celebração ativa e frutuosa da Eucaristia.





Cuidar igualmente para que todo o corpo da Igreja, com o mesmo espírito, na unidade da caridade, possa progredir na diocese, na nação e no mundo.



Compete a ele o direito e o dever de visitar e vigiar a liturgia nas igrejas e oratórios situados em seu território, também aqueles fundados por institutos religiosos.



Vigiar para que não se introduzam abusos na disciplina eclesiástica, especialmente acerca do ministério da palavra, a celebração dos sacramentos e sacramentais, o culto de Deus e dos Santos».

O Bispo deve promover
a disciplina que é
comum a toda a Igreja
e, por tanto, exigir o
cumprimento de todas
as leis eclesiásticas.





Os delitos contra a fé e também os atos graves cometidos na celebração da Eucaristia e nos outros sacramentos, sejam comunicados sem demora à Congregação para a Doutrina da Fé, a qual «examinará e, em caso necessário, procederá a declarar ou impor sanções canônicas do direito, tanto comum como próprio».



O Ordinário proceda conforme à norma dos sagrados cânones, aplicando, quando seja necessário, penas canônicas e recordando de modo especial não estabelecido no cânon 1326.





Os Presbíteros

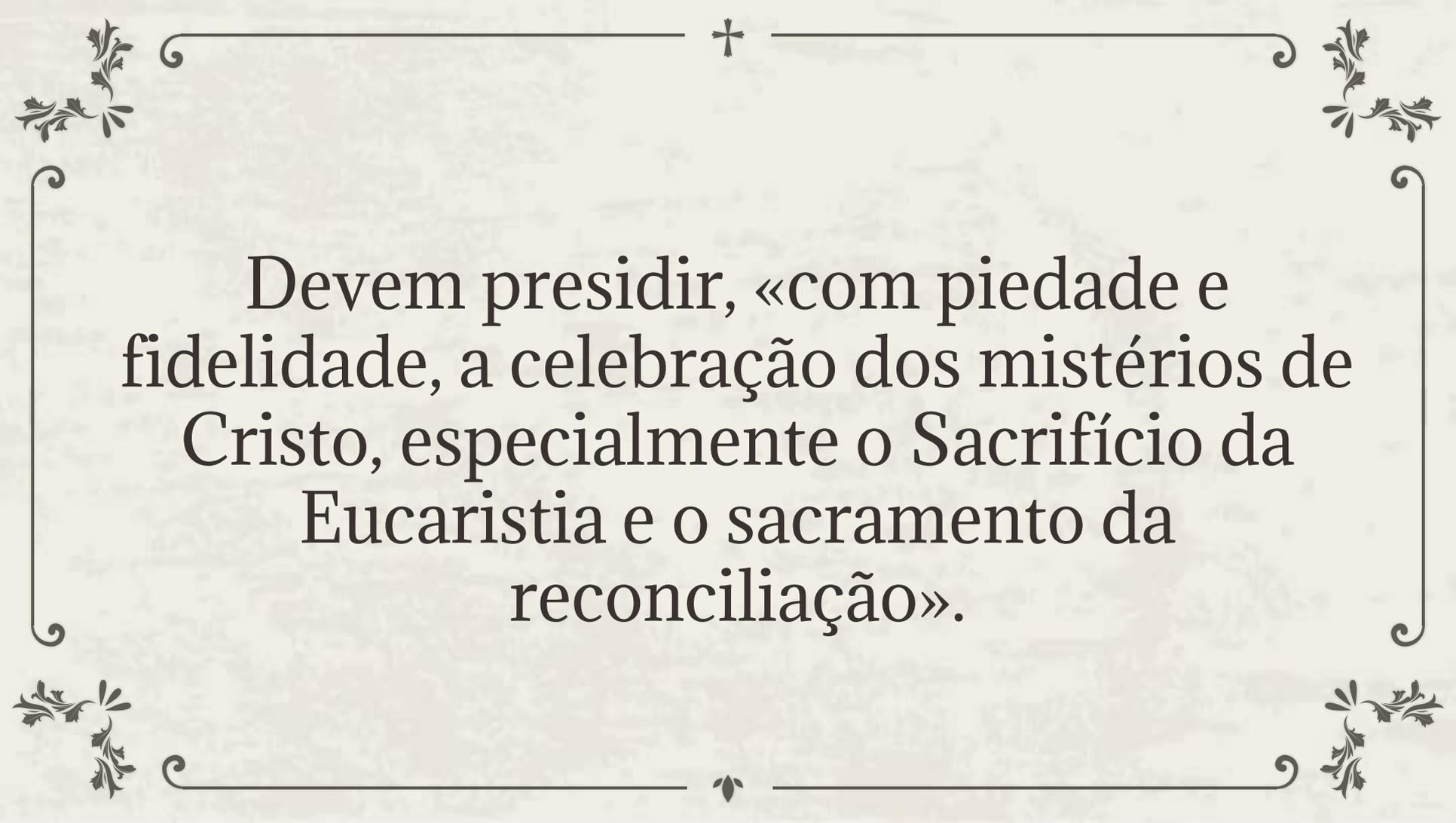




Grande é o ministério «que na
celebração eucarística têm
principalmente os sacerdotes, a quem
compete presidir **in persona Christi**,
dando um testemunho e um serviço de
comunhão à sua comunidade e
também à Igreja universal, à qual a
Eucaristia fez sempre referência.



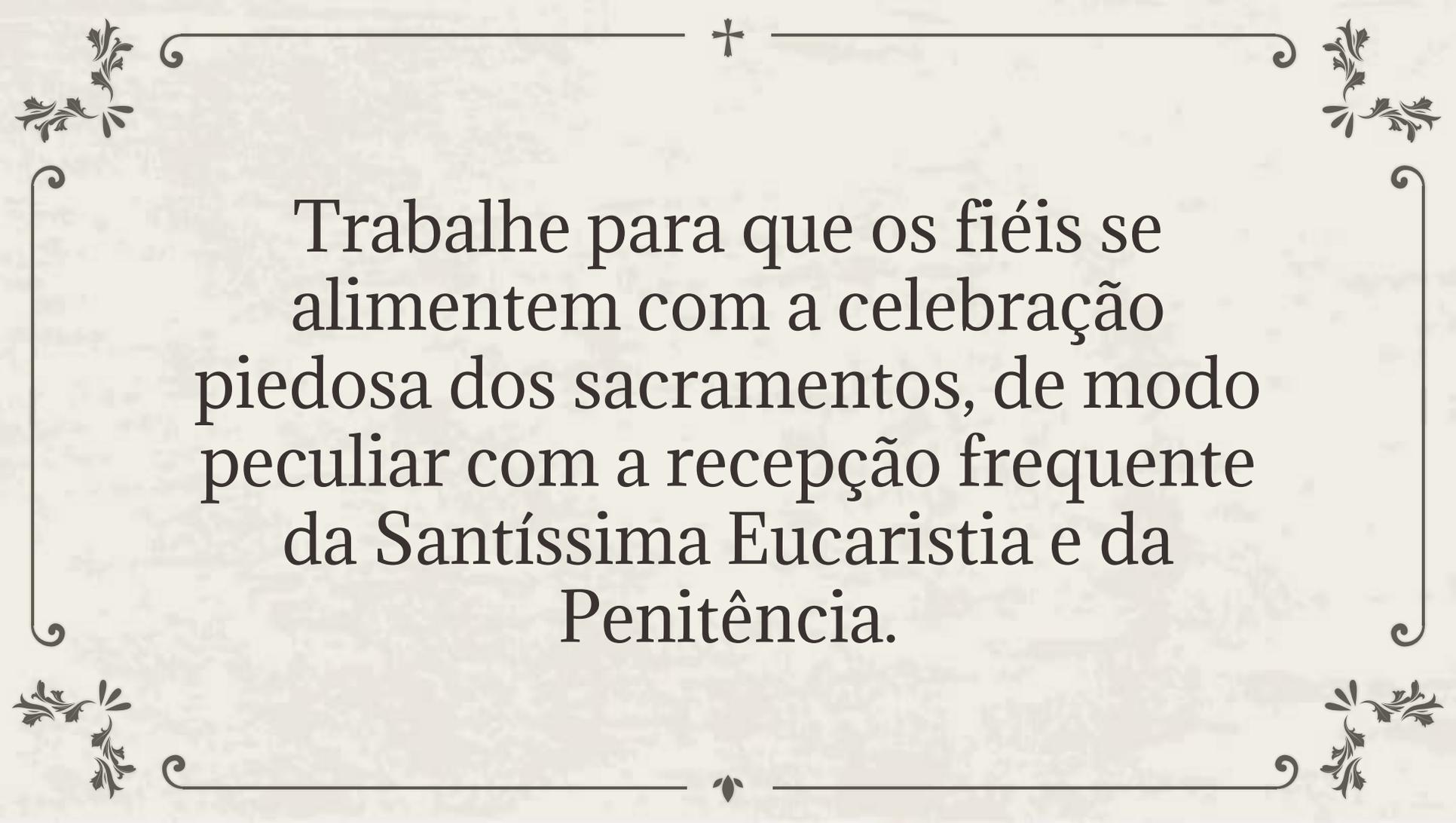
Os presbíteros
devem ser
coerentes com o
que prometeram
no Rito da Sagrada
Ordenação.



Devem presidir, «com piedade e fidelidade, a celebração dos mistérios de Cristo, especialmente o Sacrifício da Eucaristia e o sacramento da reconciliação».

Esforce-se o pároco
para que a Santíssima
Eucaristia seja o centro
da comunidade
paroquial de fiéis.





Trabalhe para que os fiéis se alimentem com a celebração piedosa dos sacramentos, de modo peculiar com a recepção frequente da Santíssima Eucaristia e da Penitência.

Procure levar à oração,
também no seio das
famílias, e à participação
consciente e ativa na
Sagrada Liturgia.

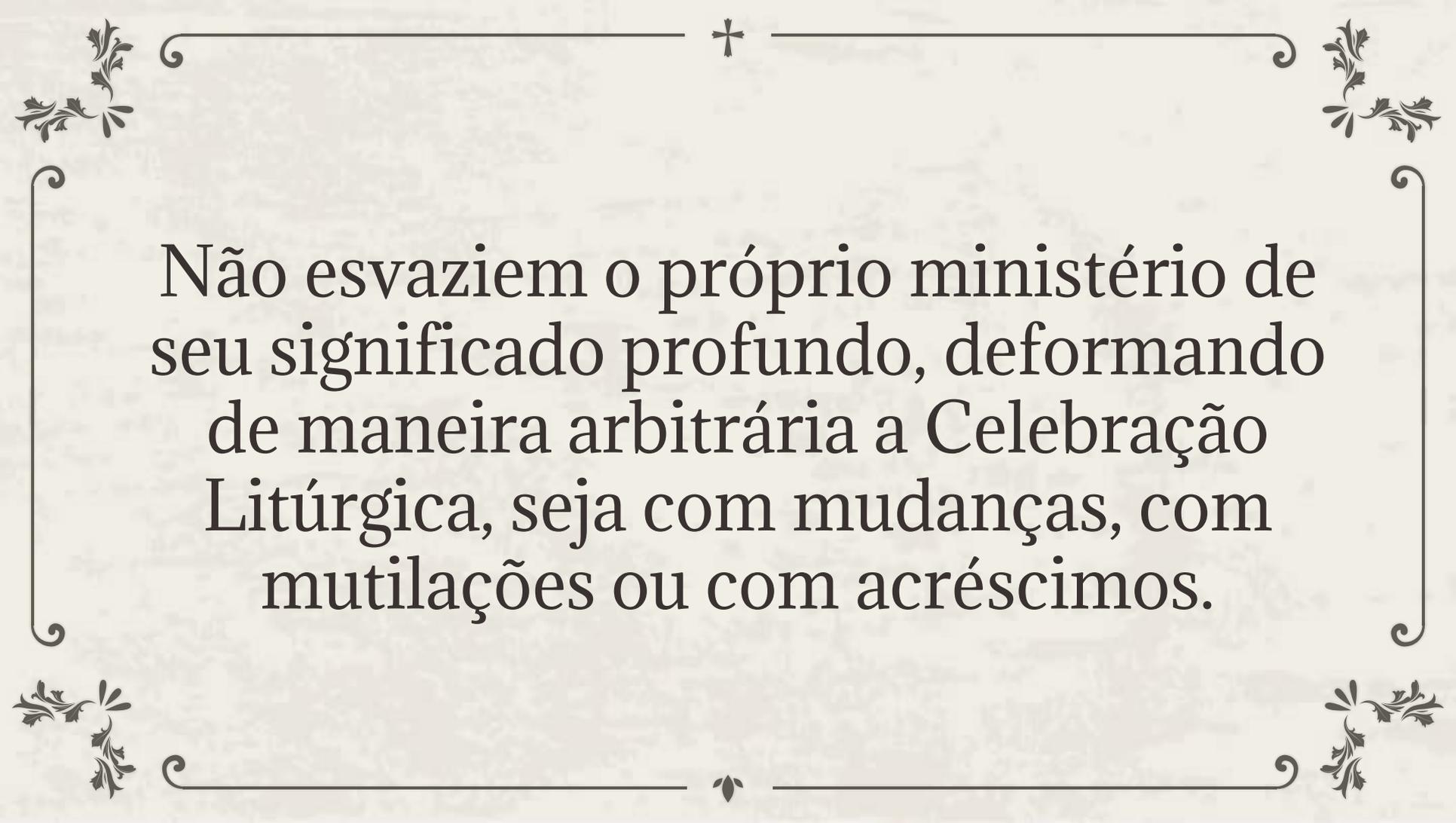




Embora é oportuno que as Celebrações Litúrgicas, especialmente a Santa Missa, sejam preparadas de maneira eficaz, sendo ajudada por alguns fiéis, sem dúvida, de nenhum modo deve ceder àquelas coisas que são próprias de seu ministério, nesta matéria.



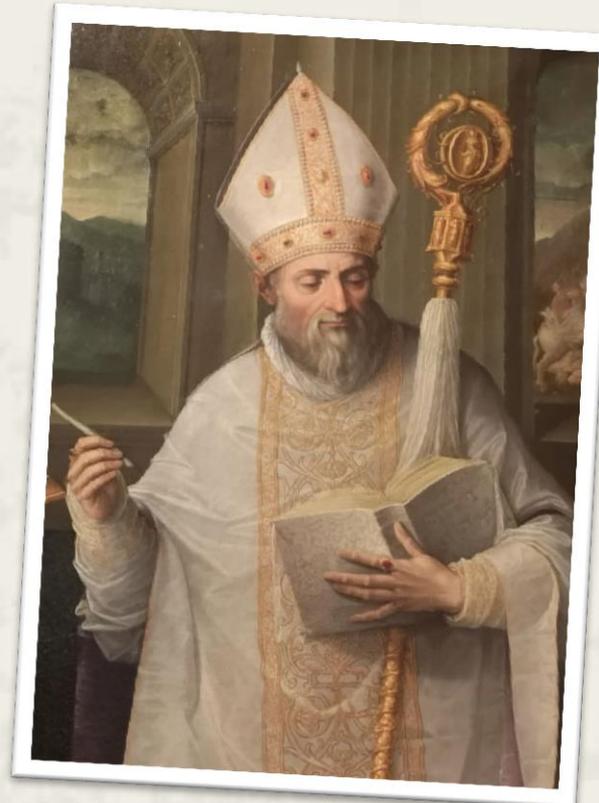
Infelizmente, ou lamentavelmente, sobretudo a partir dos anos da reforma litúrgica depois do Concílio Vaticano II, por um mal-entendido no sentido de criatividade e de adaptação, não se têm faltado os abusos, dos quais muitos têm sido causa de mal-estar».



Não esvaziem o próprio ministério de seu significado profundo, deformando de maneira arbitrária a Celebração Litúrgica, seja com mudanças, com mutilações ou com acréscimos.

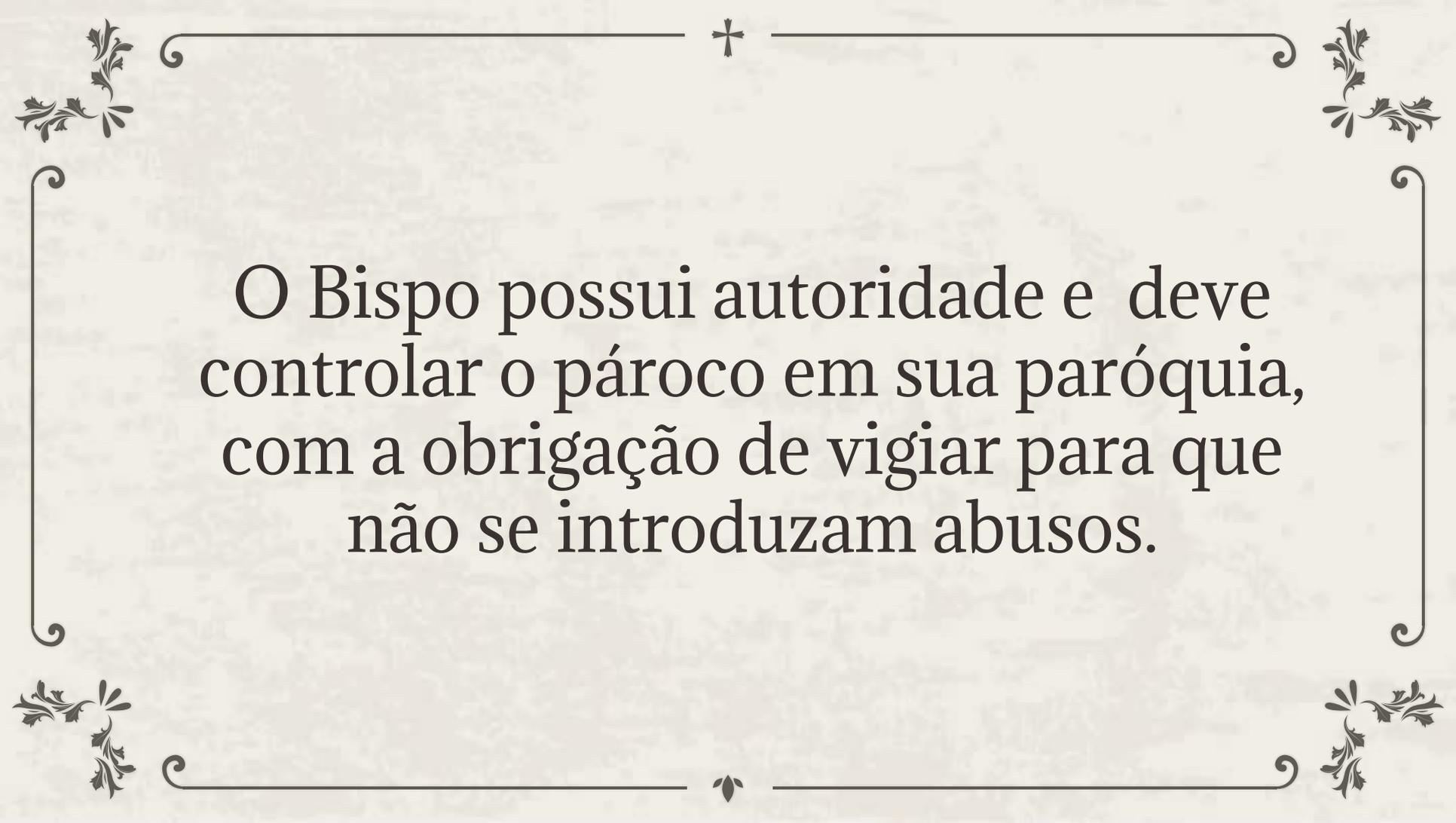
Santo Ambrósio

«Não em si, [...] mas sim nos outros é que é ferida a Igreja. Por tanto, tenhamos cuidado para que nossas caídas não destruam a Igreja».





No falar, que não seja
ofendida a Igreja de Deus,
pelos sacerdotes, que tão
solenemente se têm
oferecido, eles mesmos,
ao ministério.



O Bispo possui autoridade e deve controlar o pároco em sua paróquia, com a obrigação de vigiar para que não se introduzam abusos.

A decorative rectangular frame with a thin black border. At the top and bottom centers, there are symmetrical floral flourishes. On the left and right sides, there are vertical floral flourishes that appear to be part of the frame's structure.

Os Diáconos

Os diáconos,
empenhem-se, para que
a Sagrada Liturgia seja
celebrada conforme a
norma dos livros
litúrgicos devidamente
aprovados.

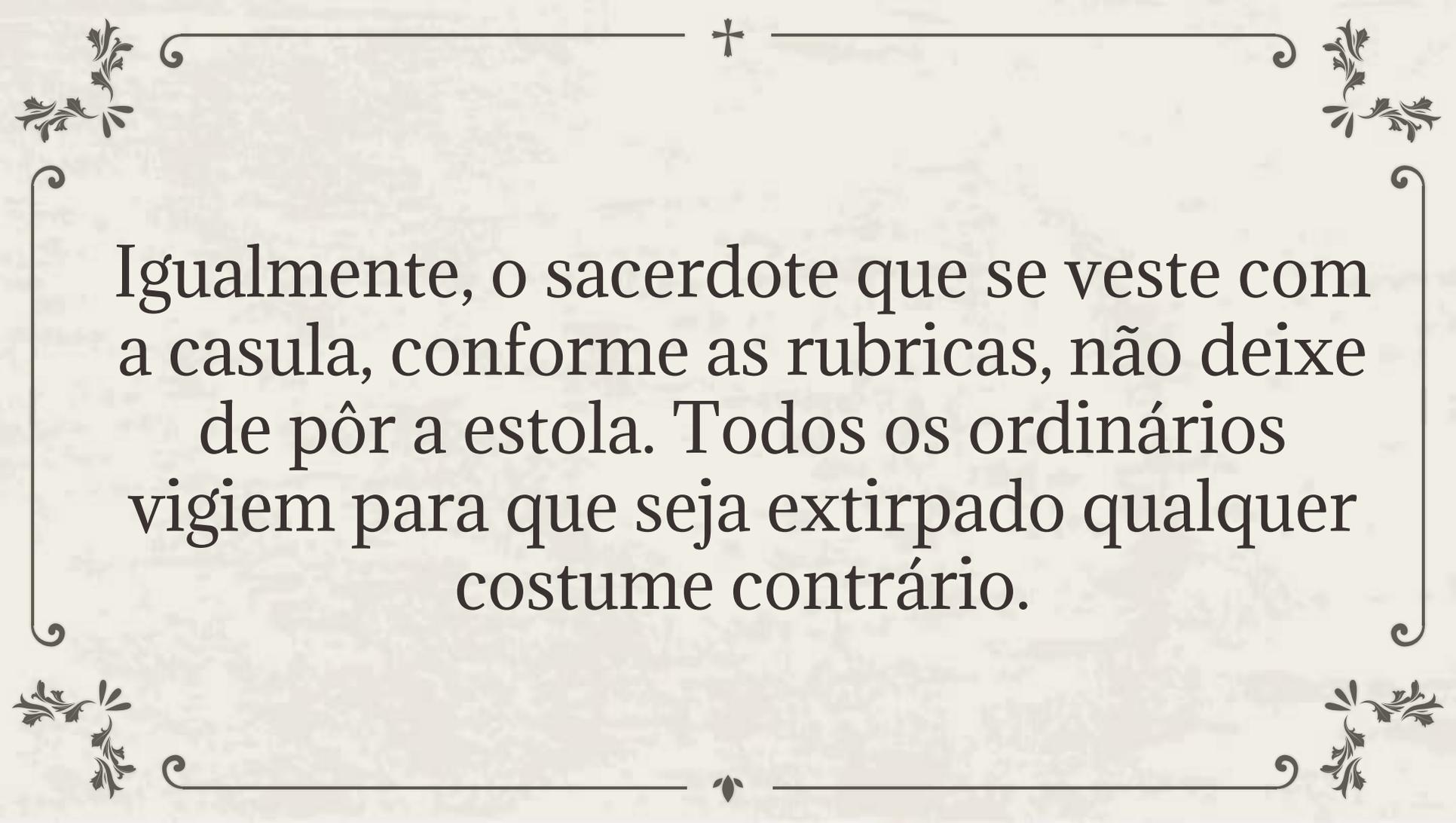




As vestes
litúrgicas



A vestimenta própria do sacerdote celebrante, na Missa e em outras ações sagradas, é a casula ou planeta, caso não se indique outra coisa, vestida sobre a alva e a estola.



Igualmente, o sacerdote que se veste com a casula, conforme as rubricas, não deixe de pôr a estola. Todos os ordinários vigiem para que seja extirpado qualquer costume contrário.

É um abuso não
vestir paramentos
litúrgicos para
celebrar a Eucaristia.



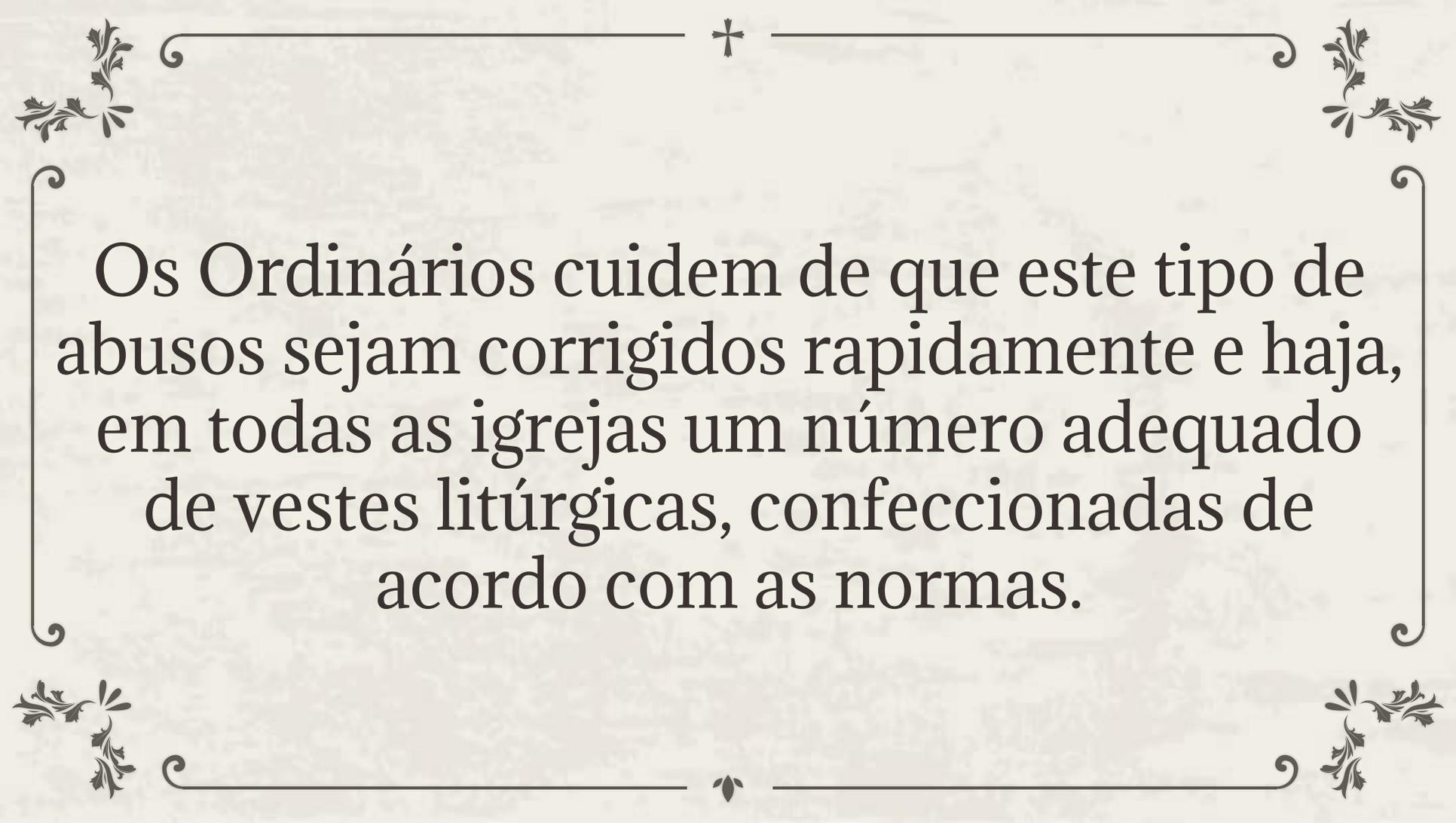


É um abuso
litúrgico se vestir
para uma Missa
temática.

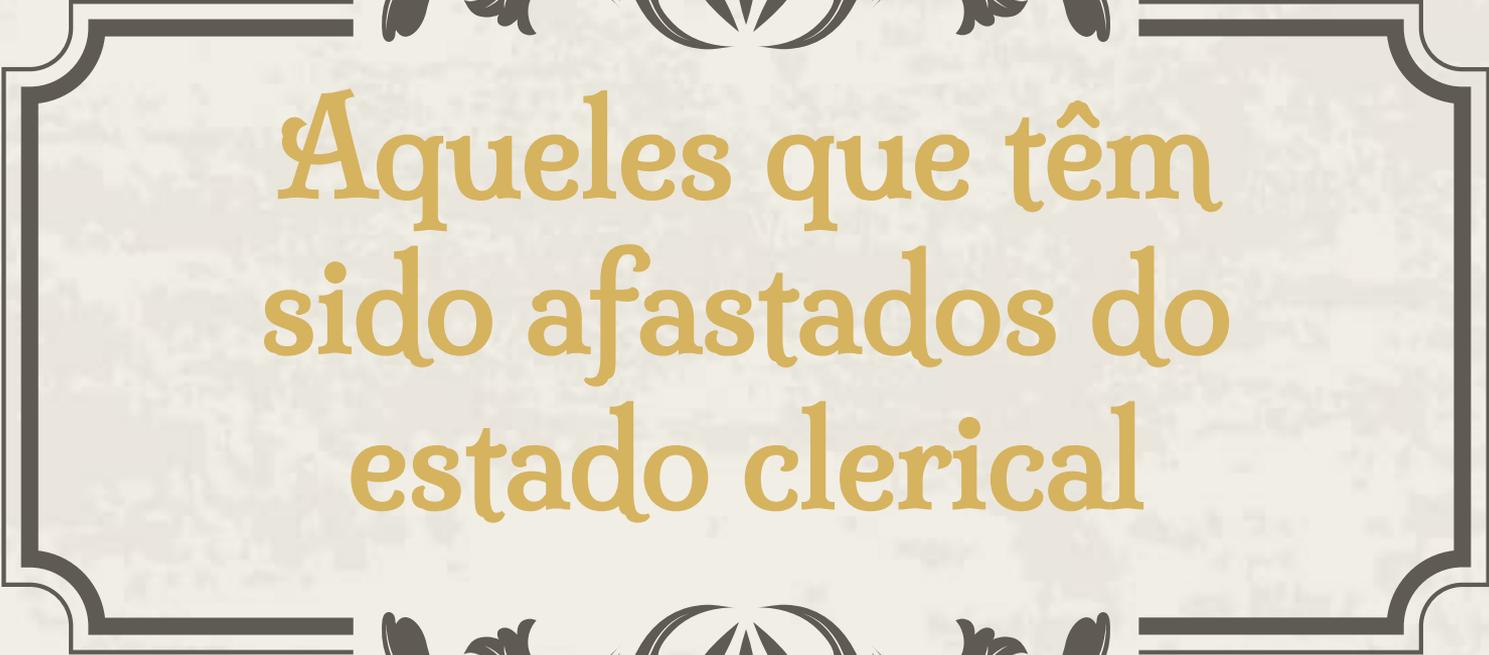
A vestimenta
própria do diácono
é a dalmática, posta
sobre a alva e a
estola.



DIÁCONO

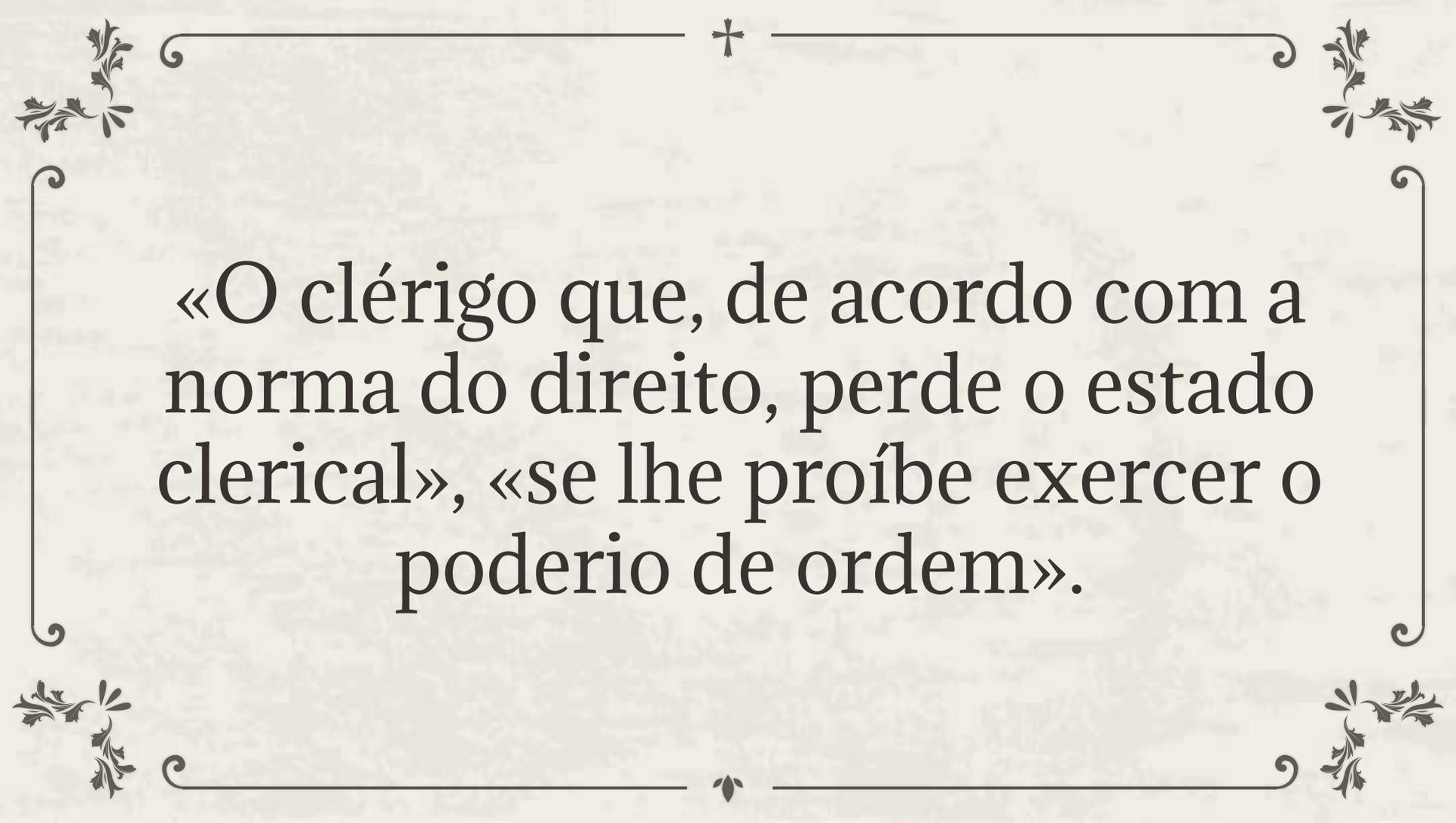


Os Ordinários cuidem de que este tipo de abusos sejam corrigidos rapidamente e haja, em todas as igrejas um número adequado de vestes litúrgicas, confeccionadas de acordo com as normas.



Aqueles que têm
sido afastados do
estado clerical

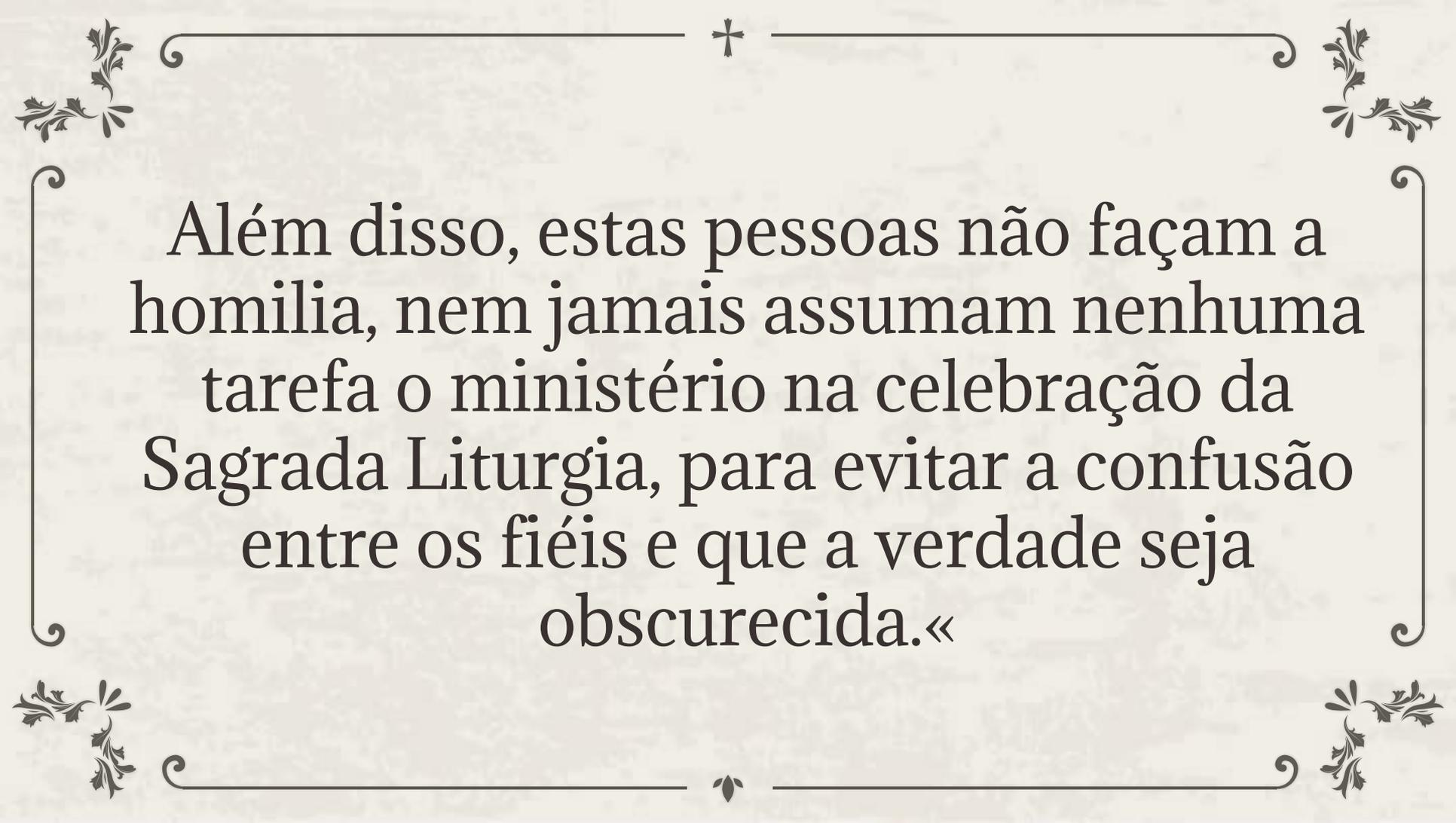




«O clérigo que, de acordo com a norma do direito, perde o estado clerical», «se lhe proíbe exercer o poderio de ordem».



A este, não está permitido celebrar os sacramentos, sob nenhum pretexto, salvo no caso excepcional estabelecido pelo direito; nem os fiéis podem recorrer a ele para a celebração, se não existe uma justa causa que o permita, de acordo com a norma do cânon 1335.



Além disso, estas pessoas não façam a homilia, nem jamais assumam nenhuma tarefa o ministério na celebração da Sagrada Liturgia, para evitar a confusão entre os fiéis e que a verdade seja obscurecida.«



Gratidão por
você estar aqui
nesse curso!



AltierrezDosSantos.com